



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE

## 1º TERMO ADITIVO DE RET-RATIFICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 024/2022

**1º TERMO ADITIVO, DE RETI-RATIFICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO Nº 024/2022, QUE CELEBRAM ENTRE SI O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE, E A ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL E DE CAPOEIRA, BLOCO CARNAVALESCO AFRO MANGANGA, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC.**

O ESTADO DA BAHIA, por intermédio da SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003, Salvador-BA, neste ato representado pelo seu titular, **Sr. DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 138746834, SSP/BA e do CPF nº 182.817.025-91, autorizado pelo Decreto Governamental de 08.02.2019 e publicado no D.O.E. de 09.02.2019, doravante denominada SETRE, e a **ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL E DE CAPOEIRA, BLOCO CARNAVALESCO AFRO MANGANGA, ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – OSC**, inscrita no CNPJ nº 07.365.005/0001-67, Inscrição Estadual nº 076.576.922, Inscrição Municipal nº 296.372/001-21, situado na Rua Professor Soeiro, nº 18, Pau Miúdo, Salvador, Bahia, CEP 40.310-300, neste ato representada por **Sr. ANTÔNIO CARLOS GOMES CONCEIÇÃO**, portador do documento de identidade nº 02.303.488-23, emitido por SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 318.200.265-15, doravante denominada OSC, vencedora do edital de Chamamento ao público nº 006/2021, publicada no Diário Oficial da Bahia em 25/11/2021 e formalizada através de Termo de Fomento nos termos do processo SEI **021.12970.2022.0002451-87**, formalizam o presente Termo Aditivo de Reti Ratificação, nos termos do Processo Administrativo nº **021.2123.2022.0004358-52**, que se regerá pela Lei nº. 13.019/2014, que regulamenta o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as Organizações da Sociedade Civil, e pelo Decreto Estadual nº. 17.091/2016, mediante as cláusulas e condições discriminadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

Ficam Reti-Ratificadas as disposições das cláusulas TERCEIRA ; QUINTA; SEXTA; SÉTIMA; OITAVA; DÉCIMA e DÉCIMA SEGUNDA do Termo de Fomento nº 024/2022, celebrado para execução do "Projeto CAPOEIRA: Criatividade, Inovação e Novas Narrativas", que passam a constar da seguinte forma:

### **CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

#### **PARÁGRAFO OITAVO**

*Os pagamentos em espécie estarão restritos ao limite por credor de R\$1.000,00 (Hum mil reais), levando-se em conta a duração da parceria, não dispensando o registro do credor final da despesa na prestação de contas.*

### **CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO**

*A OSC encaminhará ao Gestor da Parceria cópia das notas fiscais relativas à compra de bens, no prazo de até 30 (trinta dias) contados da sua aquisição, para controle no Sistema de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP.*

### **CLÁUSULA TERCEIRA – REPASSE E APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

#### **PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO**

*Os recursos derivados do presente instrumento poderão ser glosados nas seguintes hipóteses:*

*I- Quando houver evidências de irregularidade na aplicação da parcela anteriormente recebida;*

*II- Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento da Organização da Sociedade Civil;*

*III- Metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente conforme parâmetros definidos no Plano de Trabalho ou não adoção, em sendo o caso, de medidas saneadoras apontadas pela Administração Pública ou pelos Órgãos de controle interno ou externo.*

### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE**

*VIII. responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de investimento e de custeio, inclusive as relativas à pessoal;*

### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE**

*XIV. destacar a participação do Governo do Estado e da Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE em qualquer ação promocional relacionada ao Termo de Fomento, obtendo previamente o seu consentimento formal;*

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE**

XVI. comunicar à Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte – SETRE todas as aquisições de permanentes móveis que forem realizadas, na prestação de contas final, desde que se tratem de aquisições realizadas com recursos recebidos em decorrência da parceria;

#### **CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA OSC CELEBRANTE**

XVII. utilizar os bens e serviços custeados com recursos da parceria exclusivamente na execução do objeto deste Termo de Fomento.

#### **CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA SETRE**

XI. registrar no Sistema de Administração de Patrimônio do Estado da Bahia – SIAP os bens adquiridos pela OSC em virtude do Termo de Fomento, em até 30 (trinta) dias após recebimento da comunicação de aquisição.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

As atividades de acompanhamento, monitoramento e avaliação da execução da parceria deverão ser realizadas pela Gestora da Parceria, Jessevanda Galvino de Almeida – Matrícula 21.448.622 designado pela Portaria n.º 061//2022, publicada no Diário Oficial do Estado de 29/06/2022, e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada pela Portaria n.º 047/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de 17/09/2020, e alterações através das Portarias 055/2022, 063/2022 e 070/2022.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**

##### **PARÁGRAFO SEGUNDO**

O Gestor da Parceria emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente depois de decorrido o período de 05 (cinco) meses, que observará os requisitos dispostos em lei, e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

#### **CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

##### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

A prestação de contas apresentada pela Organização da Sociedade Civil ocorrerá de forma:

a) Parcial, até o 15º dia útil do segundo mês de execução;

## **CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

### **PARÁGRAFO SEXTO**

O Gestor da Parceria emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria, devendo considerar em sua análise os documentos previstos no Plano de Trabalho, o relatório de execução do objeto e, em caso de descumprimento de metas e resultados ou indícios de irregularidade na aplicação dos recursos, o relatório de execução financeira.

## **CLÁUSULA OITAVA – PRESTAÇÃO DE CONTAS**

### **PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO**

A prestação de contas e todos os atos que dela decorram dar-se-ão no site da SETRE, permitindo a visualização por qualquer interessado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DOS BENS**

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Os bens e direitos remanescentes que, em razão da execução da parceria, tenham sido adquiridos, produzidos ou transformados com recursos repassados pela Administração Pública serão, na data da conclusão ou extinção do Termo de Fomento, de titularidade da OSC, visando continuidade da execução de ações do objeto pactuado de interesse social.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ENCERRAMENTO DA PARCERIA**

### **PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Quando do encerramento deste Termo de Fomento, independente dos motivos que o ocasionaram, deverá a:

I. OSC:

a. apresentar a prestação de contas final, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias, contados do período de vigência do Termo de Fomento;

b. devolver à Administração Pública os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial;

*II. A Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte:*

*a) inventariar os bens sob responsabilidade da OSC para execução do objeto contratado, inclusive incorporando ao patrimônio público aqueles adquiridos em virtude do Termo de Fomento, excetuados os bens remanescentes destinados a OSC.*

*b) apreciar a prestação de contas final apresentada pela OSC no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias contado da data do seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, podendo o prazo ser prorrogado justificadamente por igual período.*

**CLÁUSULA SEGUNDA**

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Fomento.

**CLÁUSULA TERCEIRA**

O presente Termo de Reti-Ratificação será publicado em resumo no Diário Oficial do Estado, em conformidade com a Lei Estadual nº. 9.433/05, o qual produzirá efeitos retroativos a partir de 29/07/2022, data de celebração do termo de fomento nº 024/2022.

E, para firmeza do que foi pactuado, assinam este instrumento, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem.

Salvador,            de            de 2022.

**DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS**  
**SECRETÁRIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE**

**ANTÔNIO CARLOS GOMES CONCEIÇÃO**  
**ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL E DE CAPOEIRA, BLOCO CARNAVALESCO AFRO MANGANGA**

Testemunhas:

CPF:

CPF:



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GOMES CONCEIÇÃO, Usuário Externo**, em 24/08/2022, às 13:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



Documento assinado eletronicamente por **Davidson de Magalhães Santos, Secretário**, em 26/08/2022, às 15:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do [Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **00052855808** e o código CRC **3991F200**.

## Corpo de Bombeiros Militar da Bahia - CBM/BA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA COMANDO-GERAL.  
CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA ADMISSÃO AO CFSD PM/BM 2019 (Nota p/ DOE n.º 027 CRSP- 2022).

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em cumprimento à decisão judicial contida nos Autos do Mandado de Segurança nº 8011722-11.2022.8.05.0000 do TJBA, e conforme pronunciamento Técnico Jurídico da Procuradoria Geral do Estado, constante do Processo SEI nº 089.3176.2022.00028222-80, RESOLVE:

1. Convocar o candidato abaixo nominado, em caráter provisório, concernente ao Edital do Concurso Público de Prova para Admissão ao Curso de Formação de Soldados Bombeiros Militar - CFSD BM/2019, a comparecer para ato de matrícula e instruções acerca do curso, no local, dia e horário a seguir: Departamento de Ensino e Pesquisa do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, situado à Rodovia BR 324, Km 20, CIA, Simões Filho - BA, no dia 29/08/2022, às 09 horas.

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO	CONCURSO
2071260-0	RAISSA DE JESUS SILVA (Sub JUDGE)	1341043070	CFSD BM 2019

Salvador, 26 de agosto de 2022. ADSON MARCHESINI - Cel BM Comandante-Geral

CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS PARA ADMISSÃO AO CFSD PM/BM 2019

(Nota p/ DOE n.º 028 CRSP- 2022)

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DA BAHIA, no uso de suas atribuições, e em cumprimento à decisão judicial contida nos Autos do Mandado de Segurança nº 8010556-92.2022.8.05.0080 do TJBA, e conforme pronunciamento Técnico Jurídico da Procuradoria Geral do Estado, constante do Processo SEI nº 006.11524.2022.0030398-99, RESOLVE:

1. Convocar o candidato abaixo nominado, em caráter provisório, concernente ao Edital do Concurso Público de Prova para Admissão ao Curso de Formação de Soldados Bombeiros Militar - CFSD BM/2019, a comparecer para ato de matrícula e instruções acerca do curso, no local, dia e horário a seguir: Departamento de Ensino e Pesquisa do Corpo de Bombeiros Militar da Bahia, situado à Rodovia BR 324, Km 20, CIA, Simões Filho - BA, no dia 29/08/2022, às 09 horas.

INSCRIÇÃO	NOME	DOCUMENTO
2068280-8	WESLEY MOURA DA SILVA PEREIRA (SUB JUDGE)	1138310808

Salvador, 26 de agosto de 2022. ADSON MARCHESINI - Cel BM - Comandante-Geral

## SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

PORTARIA Nº 084 DE 26 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE, no uso de suas atribuições, e considerando o Despacho n. PA-NCAD-1300/2022, exarado pelo Núcleo de Controle Administrativo Disciplinar - NCAD da Procuradoria Geral do Estado, no bojo do Processo SEI n. 021.2099.2021.0003897-47, RESOLVE

**Art. 1º** - Reconvoar a Comissão de Sindicância constituída pela Portaria n. 066, de 13 de outubro de 2021, a fim de que por esta sejam atendidas as diligências complementares suscitadas pela Procuradoria Geral do Estado no Despacho PA-NCAD-1300/2022, exarado no bojo do Processo SEI n. 021.2099.2021.0003897-47.

**Art. 2º** - A Comissão terá o prazo de 20 (vinte) dias para complementação da instrução processual

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 26 de agosto de 2022.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS

Secretário

Despacho do Exmo. Sr. Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte

Processo SEI n. 021.2141.2022.0004163-76

Interessado: ANDRÉ MIRANDA DOS SANTOS / Dra. PALOMA FERRAZ DE JESUS (OAB/BA 52.920)

Assunto: Requerimento Administrativo.

**Despacho:** À vista das informações dos autos, DEFIRO a petição apresentada por ANDRÉ MIRANDA SANTOS para fins de disponibilização de Certidão de Tempo de Serviço, na forma como requerida, devendo o interessado, ou respectivo procurador, providenciar a retirada do documento junto ao setor competente.

Intime-se o requerente, conjuntamente com sua procuradora (PALOMA FERRAZ DE JESUS, OAB/BA 52.920) por meio de disponibilização deste despacho no Diário Oficial do Estado.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 26 de agosto de 2022.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS

Secretário

Despacho do Exmo. Sr. Secretário do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte

Processo SEI n. 021.2113.2022.0004533-58

Interessado: José Jorge de Nascimento

Assunto: Processo físico nº 1600170008791 - Infrações de Trânsito - Extinção da punibilidade pela prescrição.

**Despacho:** coaduno com os fundamentos jurídicos apresentados no Parecer PA-NCAD-FFB-189/2022, os quais adoto integralmente como razão de decidir, no sentido de determinar o ARQUIVAMENTO da presente notícia de fato, dada a consumação da prescrição da pretensão punitiva acerca da apuração de responsabilidade funcional por infrações de trânsito identificadas no período de 2013 a 2015.

GABINETE DO SECRETÁRIO, em 26 de agosto de 2022.

DAVIDSON DE MAGALHÃES SANTOS

Secretário

**RESUMO DOS TERMOS DE ADESÃO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** abaixo indicado: Partícipes: Estado da Bahia / Secretaria do Trabalho, Emprego, Renda e Esporte - SETRE / Secretaria de Desenvolvimento Econômico - SDE / Agência de Fomento do Estado da Bahia S.A. - DESENBAHIA / Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado da Bahia - SEBRAE/BA e os municípios abaixo indicados. Do Objeto: formalizar a adesão do município ao Quinto Aditivo ao Convênio de Cooperação Técnica n. 002/2009, celebrado entre o Estado da Bahia, através da SETRE, da SDE, a DESENBAHIA e o SEBRAE-BA, com vistas à implementação do Programa de Microcrédito no município. Linha de Financiamento direto ao micro empreendedor, identificada como CREDIBAHA. Vigência: a contar da data de sua assinatura até 31/12/2023.

Termo de Adesão n.	Município
050/2022	Baianópolis
051/2022	Tremedal

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RETI-RATIFICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO N. 014/2022**

Processo SEI n. 021.2122.2022.0004518-18. Edital de Chamamento Público n. 006/2021. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia / SETRE. Organização da Sociedade Civil: INSTITUTO DE PROJETOS E GERENCIAMENTO - INPG. **Cláusula Primeira:** Ficam Reti-Ratificadas as disposições das cláusulas TERCEIRA; QUINTA; SEXTA; SÉTIMA; OITAVA e DÉCIMA SEGUNDA do Termo de Fomento nº 014/2022, celebrado para execução do "Projeto Bairro Empreendedor: Costurando Renda". **Cláusula Segunda:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Fomento. **Cláusula Terceira:** O presente Termo de Reti-ratificação produzirá efeitos retroativos a partir de 19/07/2022, data de celebração do Termo de fomento nº 014/2022. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Zelma Sacerdote Oliveira de Barros - Representante legal da OSC.

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RETI-RATIFICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO N. 017/2022**

Processo SEI n. 021.2122.2022.0004510-52. Edital de Chamamento Público n. 006/2021. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia / SETRE. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO ARTE E CULTURA DO BAIRRO BAIANÃO. **Cláusula Primeira:** Ficam Reti-Ratificadas as disposições das cláusulas TERCEIRA; QUINTA; SEXTA; SÉTIMA; OITAVA; DÉCIMA e DECIMA PRIMEIRA e DÉCIMA SEGUNDA do Termo de Fomento nº 017/2022, celebrado para execução do "Projeto "Prospera Comunidade". **Cláusula Segunda:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Fomento. **Cláusula Terceira:** O presente Termo de Reti-ratificação produzirá efeitos retroativos a partir de 06/07/2022, data de celebração do Termo de fomento nº 017/2022. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Robson da Silva Reis - Representante legal da OSC.

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RETI-RATIFICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO N. 024/2022**

Processo SEI n. 021.2123.2022.0004358-52. Edital de Chamamento Público n. 006/2021. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia / SETRE. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO SOCIOCULTURAL E DE CAPOEIRA, BLOCO CARNAVALESCO AFRO MANGANGA. **Cláusula Primeira:** Ficam Reti-Ratificadas as disposições das cláusulas TERCEIRA; QUINTA; SEXTA; SÉTIMA; OITAVA; DÉCIMA e DÉCIMA SEGUNDA do Termo de Fomento nº 024/2022, celebrado para execução do "Projeto CAPOEIRA: Criatividade, Inovação e Novas Narrativas". **Cláusula Segunda:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Fomento. **Cláusula Terceira:** O presente Termo de Reti-ratificação produzirá efeitos retroativos a partir de 29/07/2022, data de celebração do Termo de fomento nº 024/2022. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Antônio Carlos Gomes Conceição - Representante legal da OSC.

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RETI-RATIFICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO N. 040/2022**

Processo SEI n. 021.2122.2022.0004521-13. Edital de Chamamento Público n. 006/2021. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia / SETRE. Organização da Sociedade Civil: ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO SORRISOS DA INFÂNCIA. **Cláusula Primeira:** Ficam Reti-Ratificadas as disposições das cláusulas TERCEIRA; QUINTA; SEXTA; SÉTIMA; OITAVA e DÉCIMA SEGUNDA do Termo de Fomento nº 040/2022, celebrado para execução do "do Projeto "EDUCA MAIS AÇÃO: Criando Sonhos e Transformando Vidas". **Cláusula Segunda:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Fomento. **Cláusula Terceira:** O presente Termo de Reti-ratificação produzirá efeitos retroativos a partir de 21/07/2022, data de celebração do Termo de fomento nº 040/2022. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Maria do Carmo da Silva Simões - Representante legal da OSC.

**RESUMO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE RETI-RATIFICAÇÃO AO TERMO DE FOMENTO N. 041/2022**

Processo SEI n. 021.2122.2022.0004515-67. Edital de Chamamento Público n. 006/2021. Representante da Administração Pública: Estado da Bahia / SETRE. Organização da Sociedade Civil: INSTITUTO EMPREENDEDOR CULTURA. **Cláusula Primeira:** Ficam Reti-Ratificadas as disposições das cláusulas TERCEIRA; QUINTA; SEXTA; SÉTIMA; OITAVA e DÉCIMA SEGUNDA do Termo de Fomento nº 041/2022, celebrado para execução do Projeto "COM-Ação". **Cláusula Segunda:** Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo de Fomento. **Cláusula Terceira:** O presente Termo de Reti-ratificação produzirá efeitos retroativos a partir de 10/08/2022, data de celebração do Termo de fomento nº 041/2022. Assinam: Davidson de Magalhães Santos - Secretário da SETRE e Maria Thereza Oliveira de Andrade Sousa - Representante legal da OSC.